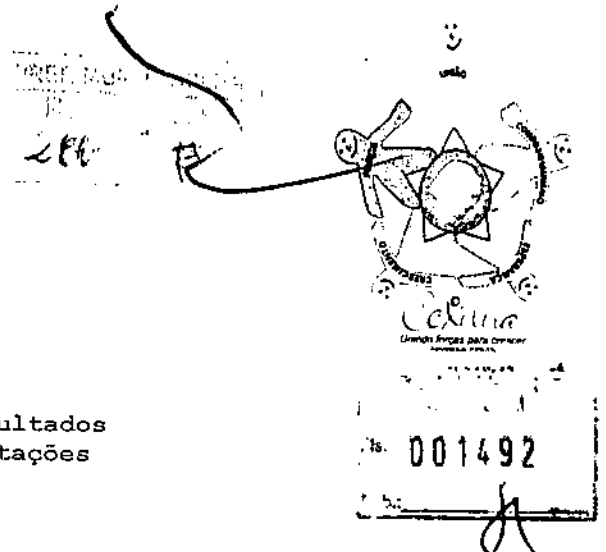




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



**Edital de Cientificação dos Resultados
aprovados pela Comissão de Licitações**

Processo:: 15/12
Modalidade: Pregão Presencial 7/2012
Data de Abertura da Licitação.: trinta de Maio de dois mil e doze.
Data de Abertura das Propostas: 19 de Junho de 2012.

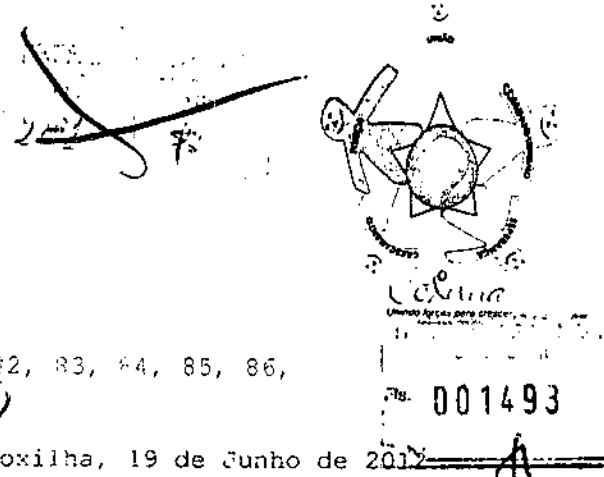
Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para Casas Populares.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que a comissão permanente de licitações julgou vencedores os proponentes e respectivos itens:

- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 8, 9.
- CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA: 10, 11.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 19.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 20, 21.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 22, 23.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 24, 25, 26, 27.
- Daniel Rampanelli - ME: 28.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 29.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 30.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 31.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 32.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 33.
- Rosalen Com. de Tintas e Ferramentas Ltda - ME: 34, 35.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 36, 37.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 38, 39, 40, 41, 42.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 43.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 44, 45.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 46.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 47.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 48.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 49, 50.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 51, 52.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 53.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 54, 55.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 56.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 57.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 65.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 66, 67, 68.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 69, 70.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 71.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 72.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 73, 74, 75, 76, 77.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 78.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 79.

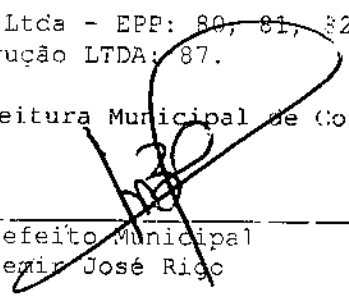


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86,
BTR Com. de Mat. de Construção LTDA: 87.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 19 de Junho de 2017



Prefeito Municipal
Clevir José Rigó



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



Termo de Homologação e Adjudicação de Processo de Licitação

001494

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial

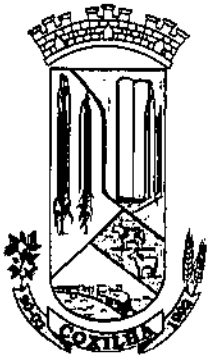
b) Numero: 15/12

c) Objetivo:

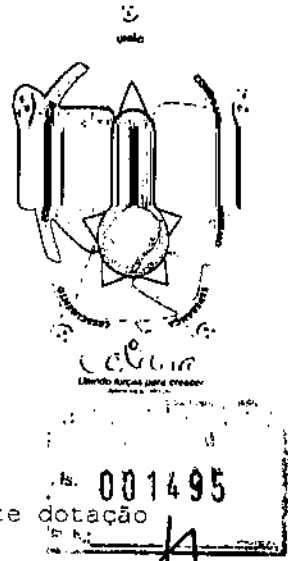
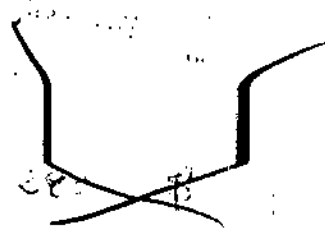
Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para Casas Populares.

d) Fornecedores e Itens:

- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 8, 9.
- CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA: 10, 11.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 19.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 20, 21.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 22, 23.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 24, 25, 26, 27.
- Daniel Rampanelli - ME: 28.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 29.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 30.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 31.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 32.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 33.
- Rosalen Com. de Tintas e Ferramentas Ltda - ME: 34, 35.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 36, 37.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 38, 39, 40, 41, 42.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 43.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 44, 45.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 46.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 47.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 48.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 49, 50.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 51, 52.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 53.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 54, 55.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 56.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 57.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 65.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 66, 67, 68.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 69, 70.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 71.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 72.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 73, 74, 75, 76, 77,
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 78.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 79.



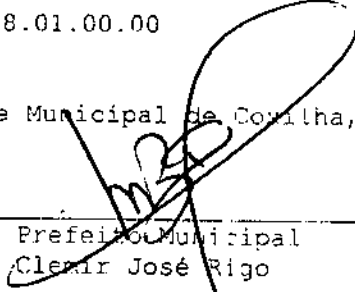
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



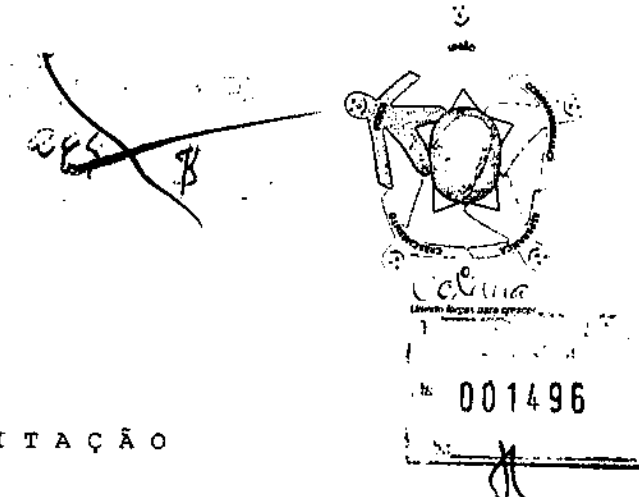
Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86,
BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 87.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação
orçamentária:
05.04.16.482.0059.1018.3.3.90.48.01.00.00

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20 de Junho de 2012.



Prefeito Municipal
Cleair José Rigo



RESUMO DE LICITAÇÃO

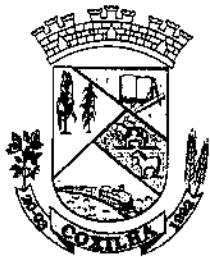
Processo Numero: 15/12
Data da Licitação: 30/05/12
Data de Abertura da Licitação ..: 19/06/12
Data do Sorteio:
Data da Homologação/Adjudicação: 20/06/12
Modalidade: Pregão Presencial 7/2012

Objetivo:
Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para Casas Populares.

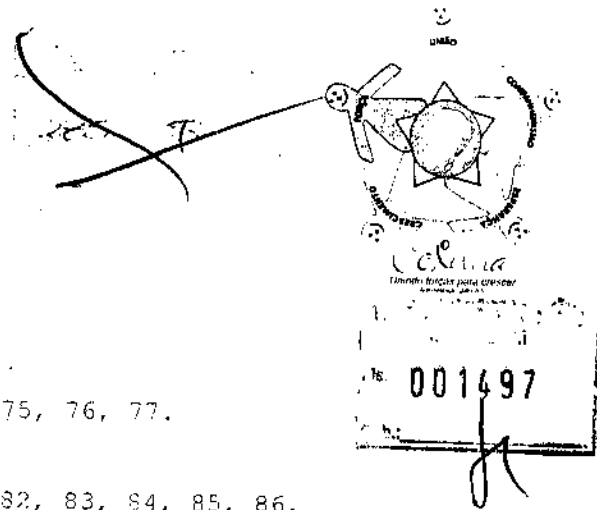
Dotação:
05.04.16.482.0059.1018.3.3.90.48.01.00.00

Vencedores:

- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 8, 9.
- CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA: 10, 11.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 19.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 20, 21.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 22, 23.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 24, 25, 26, 27.
- Daniel Rampanelli - ME: 28.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 29.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 30.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 31.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 32.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 33.
- Rosalen Com. de Tintas e Ferramentas Ltda - ME: 34, 35.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 36, 37.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 38, 39, 40, 41, 42.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 43.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 44, 45.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 46.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 47.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 48.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 49, 50.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 51, 52.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 53.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 54, 55.
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 56.
- Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 57.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,
- BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 65.
- Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 66, 67, 68.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 69, 70.
Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 71.
Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 72.
Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 73, 74, 75, 76, 77.
BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 78.
Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA: 79.
Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP: 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86,
BJR Com. de Mat. de Construção LTDA: 87.

Prefeitura Municipal de Coxilha 20 de Junho de 2012.

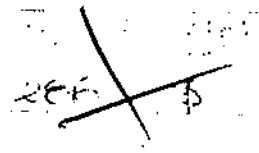
Autorizada por: CLEMIR JOSE RIGO
Prefeito Municipal

Pregoeiro Substituto: Paulo Sérgio Mendes Prates

Equipe de Apoio:
IVAN JOSE TAMANHO
SILVANA IGNACIO
VOLNEI THOMAZ XAVIER



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



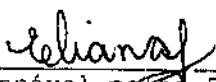
Comprovação de Publicação

Processo de Licitação: 15/12
Modalidade: Pregão Presencial
Data de Abertura da Licitação ...: 30 de Maio de 2012.
Data de Abertura das Propostas ..: 19 de Junho de 2012.
Data do Sorteio de Desempate:
Data de Homologação: 20/06/12

Atesto para os devidos fins, que os documentos atinentes ao referido processo de licitação, foram publicados no saguão da Prefeitura Municipal, onde normalmente são publicados os atos e resumos de licitações do Município, nos seguintes períodos:

Termo de Abertura de Licitação: 30/05/12
Modalidade: Pregão Presencial Nº7/2012
Convocação de Sorteio :
Resultado : 19/06/12
Cientificação de Resultados : 19/06/12

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20/06/12



Responsável pelas Publicações

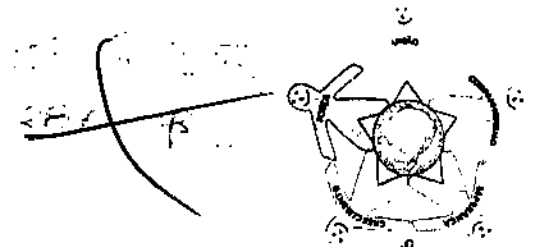


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

Relatório para Empenho

Processo.....: 15/12
 Modalidade ...: Pregão Presencial
 Numero: 7/2012

Data de Homologação ...: 20/06/12
 Empresa: BJR Com. de Mat. de Construção LTDA
 Endereço: Rua. Hugo Luciano Rocha
 Cidade: Caxias do Sul
 Telefone:



001499
 [Handwritten signature]

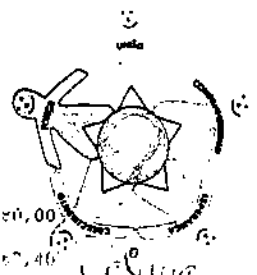
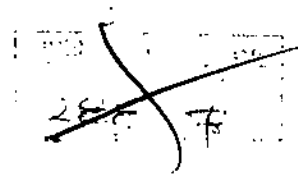
Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação abaixo:

0004.14.481.0059.1018.2.3.90.49.01.00.00 - Roubos - 0001

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10414 - argamassa para piso cerâmico, saco de 20kg Marca : COLAFIX	300,0000	MT	6,7500	2.025,00
2	10416 - piso cerâmico, P.LI - 4 - 30 x 30 - cimento e ou mármore Marca : ALFAGRES	1.000,0000	M2	10,5000	10.500,00
3	10418 - divisórias internas de madeira de pinus 2,00 x 2,00 de altura. Marca : KELLER	400,0000	M	14,1500	5.660,00
4	10417 - rodapé e rodifloro de madeira de pinus 2,00 x 2,00 Marca : KELLER	300,0000	MT	1,7300	519,00
14	10420 - ferrinho interno de madeira 0,12x0,10 de pinus Marca : KELLER	400,0000	MT	6,3000	2.520,00
15	10419 - ferrinho lateral (com de pinus Marca : KELLER	650,0000	MT	0,8700	565,50
16	10421 - porta interna: p/ sala completa c/ marco, vidro, fechadura e pestana, semi-aba, medida 1,80x0,70 Marca : KIMAR	45,0000	MT	140,0000	6.300,00
17	10440 - porta interna para banheiro - ferro, vidro, completa c/ (marco vidro / fechadura / ferragens) Marca : KIMAR	25,0000	MT	140,0000	3.500,00
18	10438 - porta externa de ferro - completa com fechadura, mista (mold. ferro e tela vidro basculante), 1,10 x 0,40 Marca : MECAN	45,0000	MT	140,0000	6.300,00
19	10432 - janela basculante 0,50 x 0,40 p/ banheiro Marca : OLIVEIRA	25,0000	MT	22,0000	550,00
23	10435 - janela basculante 120x100cm de ferro Marca : OLIVEIRA	25,0000	MT	91,8000	2.295,00
24	10437 - prego 1,0 x 20 Marca : GERDAN	100,0000	KG	5,0000	1.000,00
31	10430 - folha fibra vidro amiant. 4m x 0,50 x 1,20 Marca : ISOBALIT	1.000,0000	MT	7,4400	7.440,00
33	10442 - prego para telhas de concreto amianto 18 x 30 c/ bitola Marca : KOEMA	300,0000	KG	0,4000	1.200,00
38	10444 - registro de pressão de PVC DN 25mm Marca : TUBOZAN	30,0000	UN	3,6000	108,00
39	10441 - Jôelho de PVC DN 25mm Marca : TUBOZAN	200,0000	MT	0,2500	50,00
40	10443 - trava de PVC DN 25mm Marca : TUBOZAN	60,0000	MT	0,3000	18,00
42	10447 - tubo de cola 160g Marca : TUBOZAN	1.000,0000	MT	0,1400	140,00
43	10445 - chuveiro elétrico, completo 1,5 x 1,5 V Marca : SANNIEL	100,0000	MT	19,0000	1.900,00
44	10446 - tubo de 40mm em PVC rígido sem nível, barra de 6r Marca : TUBOZAN	50,0000	MT	0,8000	40,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



1323	-Caixa 100mm em PVC	100,0000 UN	1,0000	100,00
Marca : TUBUZAN				
1326	-Canhão 40mm	10,0000 UN	8,46	84,60
LVC				
Marca : TUBUZAN				
1324	-Fio 1,5 100m	1.000,0000 MT	0,0010	80,00
Marca : PERFIL				
1444	-Lâmpada 60Watts	200,0000 UN	1,0500	210,00
Marca : OSRAM				
1325	-Caixa de eletróduto de PVC	127,0000 UN	0,9500	121,50
R0 40x10 3/4"				
Marca : TUBOVALE				
1329	-Caixa de eletróduto de PVC	100,0000 UN	0,7500	75,00
R1 41x 3/4"				
Marca : TUBOVALE				
1324	-Parafuso 1x1/2 com cabeça	100,0000 UN	0,0060	060,00
Marca : KONEPOL				
1447	-Pilhas Répticas de	11,0000 UN	1.074,0000	88.034,00
Pilhas AA de no mínimo				
1.925 litros				
Marca : FORTLEV				
Total =				134.912,00

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20 de Junho de 2012.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

Relatório para Empenho

Processo.....: 15/12
Modalidade ...: Pregão Presencial
Numero: 7/2012

Data de Homologação ...: 20/06/12
Empresa: CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA
Endereço: RUA UM, 280
Cidade: Coxilha
Telefone:



Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	1004 - Tijolos 6 furos Marca : Cerâmica São Judas	40.000,00	un	0,40	16.000,00
02	1020 - Tijolo maciço Marca : Cerâmica São Judas	10.000,00	un	0,19	1.900,00
Total					17.900,00

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20 de Junho de 2012.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

Relatório para Empenho

Processo.....: 15/12
Modalidade ...: Pregão Presencial
Numero: 7/2012

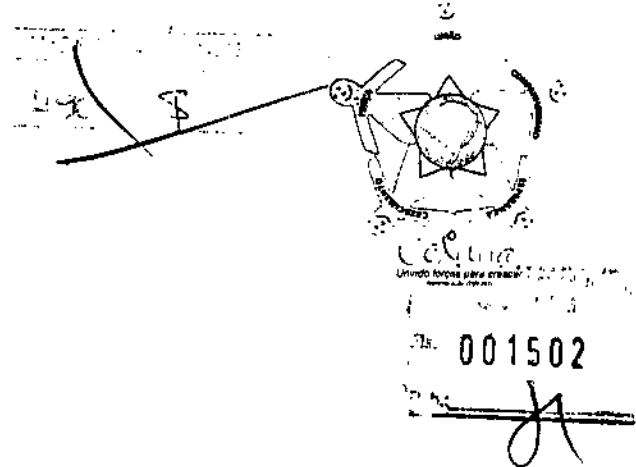
Data de Homologação ...: 20/06/12
Empresa: Daniel Rampanelli - ME
Endereço: Av. 9 de Julho
Cidade: Fontoura Xavier
Telefone:

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação abaixo:

00.4.16.490.0009.1019.2.0.00.42.01.00.00 Recursos 0051

Item	Especificação	Quantidade Un.	VL. Unitário	Valor Total
01	15704 -Cainho 5x7 Matriz: rampanelli	65,0000 UN	111,0000	7.215,00
Total				7.215,00

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20 de Junho de 2012.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

~~24/73~~



Relatório para Empenho

Processo.....: 15/12
 Modalidade ...: Pregão Presencial
 Numero: 7/2012

001503
[Handwritten signature]

Data de Homologação ...: 20/06/12
 Empresa: Marcelo Catto Mat. de Construção LTDA
 Endereço: Av. Farrapos
 Cidade: Soledade
 Telefone:

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação abaixo:
 05.04.10.48.0009.1016.3.3.90.48.11.00.00 Recurso: 0001

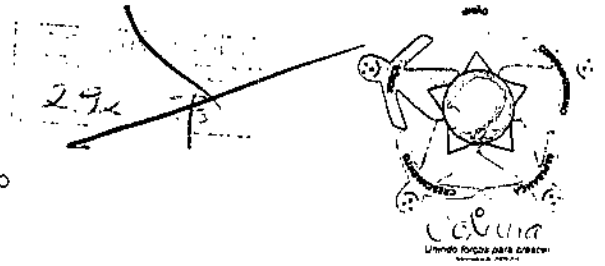
Item	Especificação	Quantidade Un.	VL. Unitário	Valor Total
1	14434 -Pedra de Mão Marca : Britagem soledade	30,0000 M3	58,00	1.740,00
2	12127 -Armad. Industrial Marca : Demaco	100,0000 M2	76,00	7.600,00
3	14435 -Armad. Nº 1 Marca : Britagem soledade	60,0000 M3	60,00	3.600,00
4	14436 -Areia de Levantamento (média) Marca : demaco	60,0000 M3	66,67	4.000,00
5	1712 -Cascal Marca : Socoço	250,0000 M3	7,00	1.750,00
6	14694 -Areia fina branca Marca : demaco	40,0000 M3	85,00	3.400,00
7	813 -Cimento CP IV Marca : Cimpor	1.000,0000 S50	21,90	21.900,00
24	1046 -Ferro de construção caixa de 1/1x1,11 Marca : Irop comercio	250,0000 UN	16,00	4.000,00
25	1041 -barra de ferro 6,0mm Marca : Irop comercio	150,0000 UN	10,50	1.575,00
26	104 -Ferro de construção 4,0 mm Marca : Casemat	400,0000 UN	4,00	1.600,00
27	1674 -Arame queimado Marca : Poligo	40,0000 KG	5,11	204,75
30	1444 -Folhas de cimento amianto 4mm de espessura (0,50 x 0,44 Marca : Imbrailit	400,0000 UN	8,66	3.466,00
31	6100 -Folhas 4mm(pau) Marca : Imbrailit	200,0000 UN	5,60	1.120,00
44	13714 -Vaso sanitário com caixa de descarga tubo de descarga, assento, ZPM e parafusos de fixação, cor branco. Marca : Injeasa	1,0000 UN	2.065,00	2.065,00
45	13716 -Fio de cobre com vitólia e parafusos de fixação, cor branco Marca : Injeasa	25,0000 UN	74,50	1.862,50
53	2424 -Contido de distribuição nº 2 diâmetros (1-15A e 1-30A) Marca : polico	30,0000 UN	19,50	585,00
57	13725 -Fio 4,0 30m Marca : cobrecom	900,0000 UN	1,05	945,00
61	14447 -Rucha 3/4 de Alumínio Marca : Demac	300,0000 UN	0,45	135,00
64	3166 -Bande para aterramento Marca : Demac	40,0000 UN	3,40	136,00
Total				63.725,75

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20 de Junho de 2012.

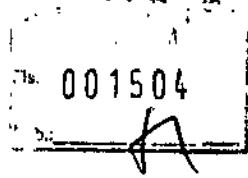


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

Relatório para Empenho



Processo.....: 15/12
Modalidade ...: Pregão Presencial
Numero: 7/2012



Data de Homologação ...: 20/06/12
Empresa: Rosalen Com. de Tintas e Ferramentas Ltda - ME
Endereço: Rua. Pinheiro machado
Cidade: Nova Bassano
Telefone:

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação abaixo:

09.9145.0001.0004.1018.5.3.9045.01.00.00 - Rerunco: 0001

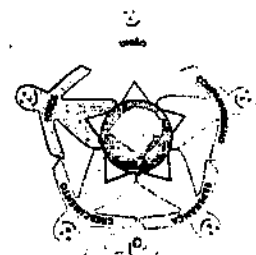
Item	Especificação	Quantidade Un.	Vi. Unitário	Valor Total
34	11452 -tinta esmalte tom de marrom S.F.1 Marca : Brasilux do Brasil	65,0000 UN	30,00 %	2.080,00
35	11451 -tinta acrílica tom amurça Claro, 18LF Marca : Brasilux do Brasil	45,0000 UN	66,00 %	2.970,00
Total =				5.050,00

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20 de Junho de 2012.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

~~2.92~~ / 15



Relatório para Empenho

Processo.....: 15/12
 Modalidade ...: Pregão Presencial
 Numero: 7/2012

001505

Data de Homologação ...: 20/06/12
 Empresa: Milton José Boroski & Cia Ltda - EPP
 Endereço: Av José Salazar
 Cidade: Erechim
 Telefone:

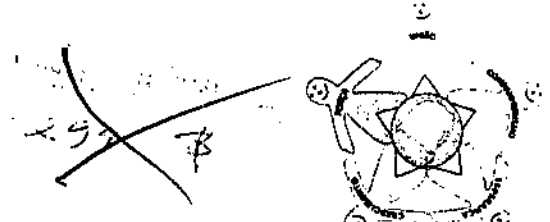
Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação abaixo:

3.3.90.31.9005.1018.3.3.90.46.01.00.00 - Recurso: 0001

Item	Especificação	Quantidade Un.	VL. Unitária	Valor Total
14	12493 -Tabela de cortar com veneriana de ferro 1,00 x 1,00 Marca : Molossi	45,0000 UN	12,0000	5.040,00
20	13700 -Vidro/basculante - 20x100 Marca : Molossi	45,0000 UN	45,0000	2.025,00
20	421 -vidro Incolor liso 3 mm Marca : Murano	40,0000 UN	37,0000	1.480,00
26	2827 -selador p/ madeira galão de 3,6 litros Marca : Galder	45,0000 UN	28,5000	1.282,50
37	14427 -Can. em PVC, DN de 20mm, en. Marca : Plastelite/Basso	50,0000 UN	3,1000	155,00
43	12714 -Torneira plástica 1/2" Marca : Heli	100,0000 UN	1,7000	170,00
47	12717 -Tubo DN 100mm em PVC rígido soldável, barra de 6m Marca : Inbratubo/Plastelite	50,0000 UN	27,0000	1.350,00
48	12716 -Tubo DN 50mm em PVC rígido soldável, barra de 6m Marca : Inbratubo/Plastelite	50,0000 UN	16,0000	800,00
51	13771 -tubo sifonado Marca : Plastelite	50,0000 UN	3,5000	175,00
52	2846 -caixa de gordura Marca : Plastelite	20,0000 UN	14,0000	280,00
54	12722 -Manqueta 1/2 12m Marca : Basso Plástico	200,0000 UN	0,4000	80,00
55	12723 -Manqueta 3/4 10m Marca : Basso Plástico	500,0000 UN	0,5000	250,00
58	2839 -caixa 2 x 4cm embutida Marca : Basso Plástico	500,0000 UN	0,2000	100,00
59	2831 -caixa 2 x 4cm aparente Marca : Homelux	200,0000 UN	3,5000	700,00
60	14441 -Tomada embutida Marca : Radial	200,0000 UN	0,7000	140,00
61	343 -Interruptor simples Marca : Radial	100,0000 UN	2,2000	220,00
62	13726 -Interruptor duplo Marca : Radial	100,0000 UN	3,9000	390,00
63	13727 -Interruptor c/ tomada Marca : Radial	100,0000 UN	4,6500	465,00
64	13728 -Barr. lâmpada base porcelana E. 1 Marca : Homelux	200,0000 UN	2,2000	440,00
66	13714 -Caixa de medição metálica externa 30x30x15 Marca : Multicaixa	20,0000 UN	37,5000	750,00
67	13720 -Barr. eletroduto PVC RG 3/4 Marca : Homelux	100,0000 UN	0,7000	70,00
68	2832 -Curva de eletroduto de PVC 190° c/ 3/4" Marca : Homelux	150,0000 UN	0,9000	135,00
71	13720 -Leva PVC RG 3/4 Marca : Homelux	100,0000 UN	0,4000	40,00
73	14144 -Arcoela 3/4 de Alumínio Marca : Waza	500,0000 UN	0,4000	200,00
74	14441 -Disjuntor 4A monophasico com s. porta Marca : Saermer	100,0000 UN	5,4500	545,00
75	13722 -Faz de braçadeiras para	100,0000 UN	7,0000	700,00



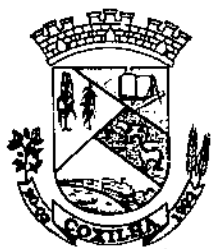
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



	prender caixa de medição			
	Marca : Multicalixa			
	ME40 - Isolador soldado 7x X 80	100,0000 UN	2,400	240,00
	Marca : Gasparzinho			
	5770 - Abraçadeira perfurada p/ prender eletroduto	100,0000 UN	1,000	100,00
	Marca : Nacional			
80	772 - Haste terra tipo copelwato 10,7 x 2400mm	33,0000 UN	14,000	420,00
	Marca : Copelvel			
81	8869 - Conector para haste terra	30,0000 UN	1,200	30,00
	Marca : Hecolux			
82	2250 - Fio 6mm azul	300,0000 MR	1,5000	477,00
	Marca : Conducap			
83	11907 - Fio 6mm preto e vermelho	300,0000 MR	1,5000	477,00
	Marca : Conducap			
84	13750 - Fio 6mm verde ou verde c/ listra amarela	100,0000 MR	1,6000	164,00
	Marca : Conducap			
85	8891 - Fita isolante 10 X20cm	50,0000 UN	2,500	125,00
	Marca : Prasterra			
87	1413 - Tubo EM 100m	63,0000 UN	26,500	1.325,00
	Marca : Plastilite/Imbracuboa			
Total =				23.716,50

Vis. 001506

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20 de Junho de 2012.

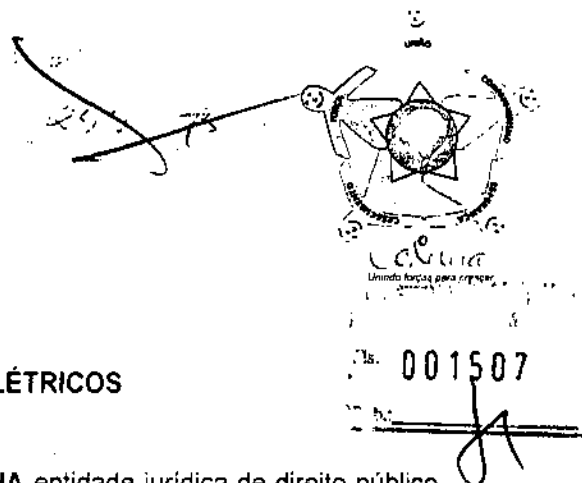


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

CONTRATO Nº 47/2012

PROCESSO Nº 15/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS



CONTRATANTE MUNICIPIO DE COXILHA entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEMIR JOSÉ RIGO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.607/0001-29, com sede na rua um, nº 280, centro, Cidade de Coxilha – RS, CEP 99.145-000, neste ato representada por sua sócia, Senhora **CARINA LÚCIA DALL AGNOL CALCING**, brasileira, casada, industriara, inscrito no CPF sob nº 550.966.970-53, RG nº 1043423191 SSP - RS, residente e domiciliado na rua um, nº 280, Distrito Industrial, Cidade de Coxilha - RS.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT		DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	80.000	UN	Tijolos 6 furos	Cerâmica São Judas	0,42	33.600,00
11	60.000	UN	Tijolo Maciço	Cerâmica São Judas	0,33	19.800,00
TOTAL.....						53.400,00

2. DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

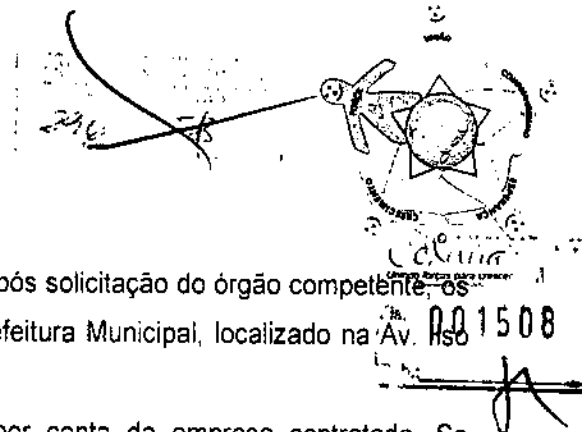
2.1 Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação do órgão competente.

Av. Fioravante Franciosi, 68 - CEP: 99.145-000 - Coxilha - RS

Fone/Fax: (54) 3379 2500 - www.pmcoxilha.rs.gov.br - E-mail: pmcoxilha@pmcoxilha.rs.gov.br



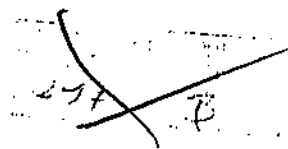
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



- 2.2 A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do órgão competente, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. José Webber, 132, Centro, após assinatura do contrato.
- 2.3 O descarregamento e o transporte dos materiais serão por conta da empresa contratada. Se necessário, a Prefeitura fornecerá uma máquina com operador para auxiliar na descarga, desde que programado o agendamento da entrega.
- 2.4 A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.
- 2.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência.
- 2.6 Caso o material não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 2.7 Ocorrendo a substituição do material o procedimento da entrega será como previsto nos itens acima.
- 2.8 A fiscalização do material ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por servidor do almoxarifado municipal ou outro designado para tal fim, o qual poderá rejeitar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do material que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 2.9 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos materiais fornecidos, e conferência completa e total dos materiais, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.
- 2.10. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pela CONTRATADA e entendido como preço justo suficiente para o fornecimento dos materiais do presente objeto de contrato. Os preços permanecerão fixos até o final da entrega, descabendo em qualquer hipótese, reajuste e/ou suplementação do valor acordado.
- 2.11. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.



3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 6 (seis) meses:

001509

5. EMPENHO DA DESPESA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.04.16.482.0059.1.018	Construção de Casas Populares e Auxílios para Construção e/ou Reforma de Casa Própria
3390.48.01.00.00	Auxílio a Pessoas Físicas

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- advertência por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

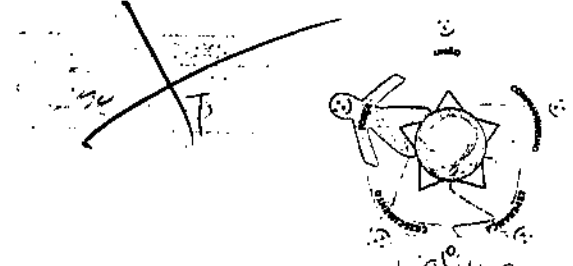
6.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete conseqüências de pequena monta.

6.1.5 Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



6.1.6 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto no instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

6.2.1 No caso específico de atraso de entrega decorrente do resultado negativo dos laudos e relatórios de ensaio das amostras dos lotes, o prazo de mora na entrega para efeito de aplicação da multa será contado da seguinte forma: desde o sexto dia a contar da expiração do prazo de entrega até o dia da entrega destes laudos ou relatórios de ensaio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, incidindo percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por cento sobre o valor do Empenho, *pro rata die*.

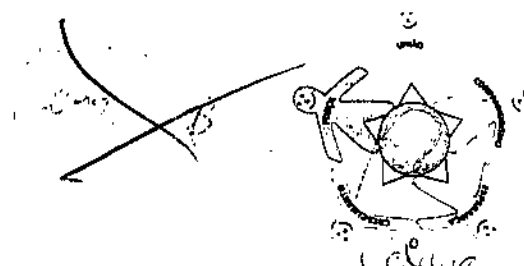
6.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

6.3.1 Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 6.1.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

001511

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

8. DA RESCISÃO

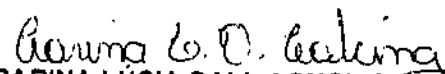
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

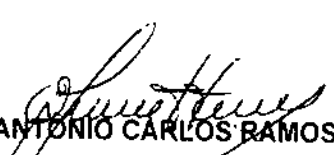
9. DO FORO

9.1 As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 21 de junho de 2012.


CLEMYR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CARINA LÚCIA DALL AGNOL CALCINO
CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA
CONTRATADA


ANTÔNIO CARLOS RAMOS
Sec. Mun. De Obras e Serv. Urb.
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

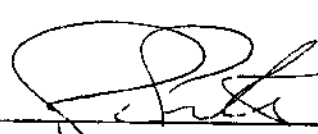
Nome:

CPF:


Rosângela Fraga Machado
CPF 957.974.750-49
RG 5076824488

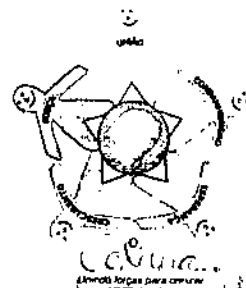
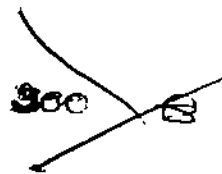
Nome:

CPF:


Paulo Sérgio Mendes Prates
Responsável Sessão de Pessoal
CPF 729.815.980-15



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



CONTRATO Nº 46/2012

PROCESSO Nº 15/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS

Nº. 001512

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEMIR JOSÉ RIGO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: MARCELO CATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.029/0001-23, com sede na Av. Farrapos, 564, Bairro Missões, Soledade – RS, neste ato representado pelo seu Administrador Sr. **MARCELO CATTO RAMPANELLI**, inscrito no CPF sob nº 77307020025, RG nº 8065045034 SSP – RS, residente e domiciliado na Rua: Vacaria, nº 1440, apto 101, Soledade – RS.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

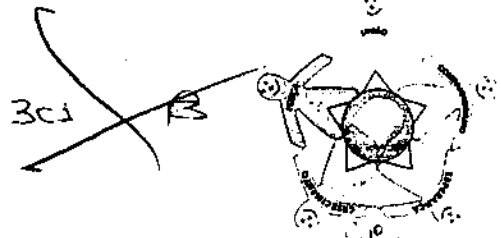
1. DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	30	M3	PEDRA DE MÃO	BRITAGEM SOLEDADE	58,00	1.740,00
2	100	M3	AREIÃO INDUSTRIAL	DEMACO	76,00	7.600,00
3	60	M3	BRITA Nº1	BRITAGEM SOLEDADE	60,00	3.600,00
4	60	M3	AREIA DE LEVANTAMENTO MÉDIA	DEMACO	80,00	4.800,00
5	250	SC	CAL	MONEGO	7,00	1.750,00
6	40	M3	AREIA FINA BRANCA	DEMACO	85,00	3.400,00
7	1.000	SC	CIMENTO CP LV	CIPOR	21,90	21.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



24	250	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO BARRA DE 5/16	TROP COMERCIO	16,00	4.000,00
25	250	UN	BARRA DE FERRO 6,0 MM	TROP COMERCIO	10,50	2.625,00
26	400	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO	CABOMAT	4,00	1.600,00
27	45	KG	ARAME QUEIMADO	BELGO	5,55	249,75
30	400	UN	TELHAS DE CIMENTO AMIANTO 4MM DE ESPESSURA(0,50X2,44)	IMBRALIT	8,90	3.560,00
32	200	UN	CUMEIRAS 4MM (PAR).	IMBRALIT	5,60	1.120,00
44	25	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA TUBO DE DESCIDA,ASSENTO SPUD E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ,COR BRANCA.	LOGASA	82,60	2.065,00
45	25	UN	PIA DE COLUNA COM VÁLVULA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. COR BRANCA.	LOGASA	73,00	1.825,00
53	50	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 3 DIJUNTORES (2-15A E 1-30 ^o)	PERPEX	13,50	675,00
57	900	MT	FIO 4,0 30M	COBRECOM	1,05	945,00
72	300	UN	BUCHA ¼ DE ALUMÍNIO	CEMAR	0,45	135,00
79	40	UN	BALDE PARA ATERRAMENTO	CEMAR	3,40	136,00
TOTAL.....						63.725,75

2. DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

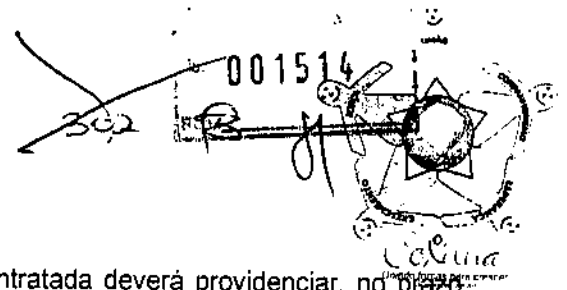
2.1 Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação do órgão competente.

2.2 A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do órgão competente, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ilso José Webber, 132, Centro, após assinatura do contrato.

2.3 O descarregamento e o transporte dos materiais serão por conta da empresa contratada. Se necessário, a Prefeitura fornecerá uma máquina com operador para auxiliar na descarga, desde que programado o agendamento da entrega.

2.4 A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.

2.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência.



- 2.6 Caso o material não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 2.7 Ocorrendo a substituição do material o procedimento da entrega será como previsto nos itens acima.
- 2.8 A fiscalização do material ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por servidor do almoxarifado municipal ou outro designado para tal fim, o qual poderá rejeitar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do material que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 2.9 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos materiais fornecidos, e conferência completa e total dos materiais, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.
- 2.10. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 63.725,75 (sessenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais com setenta e cinco centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pela CONTRATADA e entendido como preço justo suficiente para o fornecimento dos materiais do presente objeto de contrato. Os preços permanecerão fixos até o final da entrega, descabendo em qualquer hipótese, reajuste e/ou suplementação do valor acordado.
- 2.11. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

- 3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.
- 3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

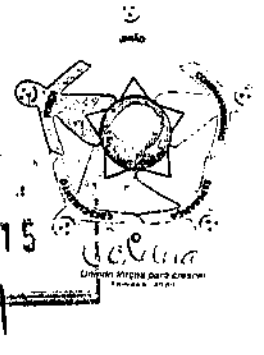
4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 6 (seis) meses.

5. EMPENHO DA DESPESA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.04.16.482.0059.1.018 Construção de Casas Populares e Auxílios para Construção e/ou Reforma de Casa Própria



6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

6.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete conseqüências de pequena monta.

6.1.5 Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



304

B

001516



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ~~que seja promovida a~~ reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto no instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

6.2.1 No caso específico de atraso de entrega decorrente do resultado negativo dos laudos e relatórios de ensaio das amostras dos lotes, o prazo de mora na entrega para efeito de aplicação da multa será contado da seguinte forma: desde o sexto dia a contar da expiração do prazo de entrega até o dia da entrega destes laudos ou relatórios de ensaio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, incidindo percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por cento sobre o valor do Empenho, *pro rata die*.

6.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

6.3.1 Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

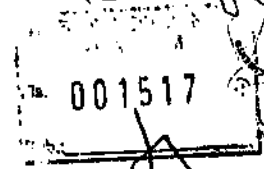
8. DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

305



9. DO FORO

9.1 As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 21 de junho de 2012.


CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


MARCELO CATTO RAMPANELLI

MARCELO CATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADA


ANTÔNIO CARLOS RAMOS

Sec. Mun. De Obras e Serv. Urb.

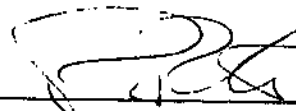
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: **Rosângela Fraga Machado**
CPF 957.974.750-49
RG 5078824489



Nome: **Paulo Sérgio Mendes Prates**
Responsável Sessão de Pessoa
CPF: 729.815.980-15



CONTRATO Nº 48/2012

PROCESSO Nº 15/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEMIR JOSÉ RIGO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: MILTON JOSÉ BOROSKI E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.607/0001-29, com sede na Av. José Oscar Salazar, Bairro Três Vendas nº1375, cidade de Erechim – RS, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **CLAUDIO PIASSON** inscrito no CPF sob nº 619335380-15 e RG nº 7039680132, residente e domiciliada na Av. José Oscar Salazar, Bairro Três Vendas, nº 1385, cidade de Erechim – RS.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT		DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
19	45	UN	JANELA DE CORRER COM VINEZIANA DE FERRO 1.00X1,20	MOLOSSI	112,00	5.040,00
22	45	UN	VITRO /BASCULANTE-20X100	MOLOSSI	45,00	2.025,00
23	40	M2	VIDRO INCOLOR LISO 3MM	MURANO	37,00	1.480,00
36	45	GL	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS	GOLDEN	29,50	1.327,50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



001519

7,15 397,50

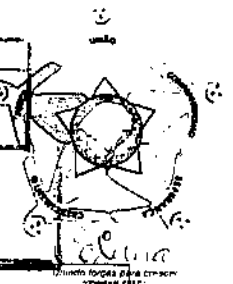
37	50	UN	CANO EM PVC, DN DE 25MM, 6M	PLASTELITE/ BASSO	7,15	397,50
43	100	UN	TORNEIRA PLASTICA 1/2	HERK	1,75	175,00
46	50	UN	TUBO DN 100MM EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BARRA DE 6 M	IBRATO/PLAS TELITE	27,00	1.350,00
48	50	UN	TUBO DN 50MM EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BARRA DE 6M	IBRATUBO/PL ASTELITE	16,00	800,00
51	51	UN	RALO SINFONADO	PLASTELITE	3,50	175,00
52	30	UN	CAIXA DE GORDURA	PLASTELITE	16,00	480,00
54	500	MT	MANGUEIRA ½ 12MT	BASSO PLASTICOS	0,40	200,00
55	500	MT	MANGUEIRA ¾ 20 M	BASSO PLASTICOS	0,50	250,00
58	300	UN	CAIXA 2X4 CM EMBUTIDA	BASSO PLASTICO	0,28	84,00
59	300	UN	CAIXA 2X4CM APARENTE	HOMELUX	2,50	750,00
60	200	UN	TOMADA EMBUTIDA	RADIAL	2,70	540,00
61	100	UN	INTERRUPTOR SIMPLES	RADIAL	2,25	225,00
62	100	UN	INTERRUPTOR DUPLO	RADIAL	3,90	390,00
63	100	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA	RADIAL	4,65	465,00
64	200	UM	PORTA LÂMPADA TETO PORCELANA E27	HOMELUX	2,20	440,00
66	25	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO METÁLICA EXTERNA.30X30X15	MULTICAIXA	33,50	837,50
67	100	UN	BARRA DE ELETRODUTO PVC RG 3/4	HOMELUX	2,70	270,00
68	150	UN	CURVA DE ELETRODUTO DE PVC 180° C ¾	HOMELUX	0,90	135,00
71	100	UN	LUVA DE PVC RG ¾	HOMELUX	0,40	40,00
73	500	UN	ARRUELA ¾ DE ALUMÍNIO	WENTZ	0,40	200,00
74	100	UN	DISJUNTOR 4ª MONOFÁSICO COM SUPORTE	SANMEN	5,45	545,00
75	100	UN	PAR DE BRAÇADEIRAS PARA PRENDER CAIXA DE MEDIÇÃO	MULTICAIXA	17,00	1.700,00
76	100	UN	ISOLADOR ROLDANA 76X80	GASPARZINH	2,90	290,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

PREF. MUN. COXILHA
3000 13

001520



77	100	UN	ABRAÇADEIRA PERFURADA PARA PRENDER ELETRODUTO	NACIONAL	1,20	120,00
80	30	UN	HASTE TERRA TIPO COOPERWELD 12,7X2400MM	COPERVEL	14,00	420,00
81	30	MT	CONECTOR PARA HASTE TERRA	HOMELUX	1,30	39,00
82	300	MT	FIO 6MM AZUL	CONDUCAP	1,59	477,00
83	300	MT	FIO 6MM PRETO E VERMELHO	CONDUCAP	1,59	477,00
84	100	MT	FIO 6MM VERDE OU VERDE C/ LISTA AMARELA	CONDUCAP	1,64	164,00
85	50	UN	FITA ISOLANTE 19X20M	BRASFORTE	2,50	125,00
86	50	UN	TUBO DN100M	PLASTELITE/MBRATUBOS	26,50	1.325,00
TOTAL.....						23.718,50

2. DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação do órgão competente.

2.2 A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do órgão competente, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ilso José Webber, 132, Centro, após assinatura do contrato.

2.3 O descarregamento e o transporte dos materiais serão por conta da empresa contratada. Se necessário, a Prefeitura fornecerá uma máquina com operador para auxiliar na descarga, desde que programado o agendamento da entrega.

2.4 A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.

2.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência.

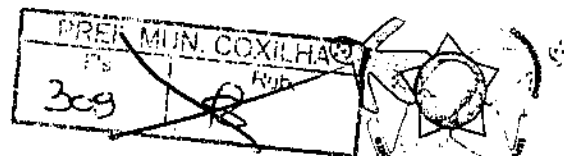
2.6 Caso o material não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8.078/90).

2.7 Ocorrendo a substituição do material o procedimento da entrega será como previsto nos itens acima.

2.8 A fiscalização do material ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por servidor do almoxarifado municipal ou outro designado para tal fim, o qual poderá rejeitar e solicitar a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do material que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.9 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos materiais fornecidos, e conferência completa e total dos materiais, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

2.10. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 23.718,50 (Vinte e três mil setecentos e dezoito reais com cinquenta centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pela CONTRATADA e entendido como preço justo suficiente para o fornecimento dos materiais do presente objeto de contrato. Os preços permanecerão fixos até o final da entrega, descabendo em qualquer hipótese, reajuste e/ou suplementação do valor acordado.

2.11. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 6 (seis) meses.

5. EMPENHO DA DESPESA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.04.16.482.0059.1.018	Construção de Casas Populares e Auxílios para Construção e/ou Reforma de Casa Própria
3390.48.01.00.00	Auxílio a Pessoas Físicas

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme estabelecido, na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.668/93.